



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 28/2014/CPL

| | |
|---|---|
| TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO | |
| REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050 -14.839/2013 | |
| INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT | |
| OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, onde deverá constatar a modelagem operacional – financeira, econômica e tarifária do sistema para sua concessão, devendo ser abordadas as atividades necessárias à elaboração e implantação dos conceitos e diretrizes do projeto básico das linhas e serviço do transporte coletivo, assim como as minutas de edital de licitação para a outorga do contrato, tudo conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. | |
| DATA DA LICITAÇÃO: 21/07/2014 | HORÁRIO: 15:30 horas |
| LOCAL: Sala de Sessão da Central Permanente de Licitação do Município de São Luís, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 06, Quadra 16, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís - MA. CEP 65.074-199 | |
| ASSUNTO | |
| PREÂMBULO | 01 |
| DISPONIBILIDADE DO EDITAL | 02 |
| RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS | 03 |
| OBJETO | 04 |
| IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 05 |
| CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 06 |
| CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES | 07 |
| DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 08 |
| DA PROPOSTA TÉCNICA | 09 |
| DA PROPOSTA COMERCIAL | 10 |
| ENTREGA DOS ENVELOPES | 11 |
| DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO | 12 |
| DA INABILITAÇÃO | 13 |
| DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | 14 |
| DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS | 15 |
| DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO | 16 |
| SUBCONTRATAÇÃO | 17 |
| DA GARANTIA | 18 |
| DO CONTRATO | 19 |
| DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO | 20 |
| DA FISCALIZAÇÃO | 21 |
| DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO | 22 |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 23 |
| FORO | 24 |
| ANEXOS | |
| I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| II | MINUTA DE CONTRATO |
| III | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| IV | MODELO DE DECLARAÇÃO |
| V | PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO |
| VI | MODELO DE APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRARÃO A EQUIPE TÉCNICA |
| VII | MODELO DE CURRÍCULO |
| VIII | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 28/2014/CPL

1 - PREÂMBULO

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituída pela Lei Municipal n.º 4.537 de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei 4.804/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, por meio do Membro da Comissão **THIAGO VANDERLEI BRAGA** e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º. 006/2014 – GAB/CPL, torna público que está aberta LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas para prestação de serviços compreendendo consultoria especializada para estruturação de Projeto na área de transporte a ser processada em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus respectivos Anexos, bem como regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações posteriores, e pela Lei Municipal vigente.

2. DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou obtido na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13:00 às 18:00 horas, e sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, mediante o fornecimento à CPL de 02 (duas) resmas de papel ultra branco, A4, exclusivamente para ressarcimento do custo de reprodução do Edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 – Os documentos de habilitação, as Propostas Técnica e Comercial serão recebidas às 15:30 horas do dia 21/07/2014, na Sala de Sessão da Central Permanente de Licitação do Município de São Luís, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 06, Quadra 16, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís - MA. CEP 65.074-199.

3.1.1 - Não havendo expediente por fato superveniente que venha a impedir a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, posterior ao fato que ensejou o impedimento, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos.

3.1.2 - A abertura dos envelopes e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na Legislação.

3.1.3 - Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

4. OBJETO

4.1 – O presente EDITAL tem por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, onde deverá constatar a modelagem operacional – financeira, econômica e tarifária do sistema para sua concessão, devendo ser abordadas as atividades necessárias à elaboração e implantação dos conceitos e diretrizes do projeto básico das linhas e serviço do transporte coletivo, assim como as minutas de edital de licitação para a outorga do contrato, tudo conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.



5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a **CPL** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para a impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, nos termos do § 2º, art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo em qualquer uma das situações protocolar, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação, na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 06, Quadra 16, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís - MA. CEP 65.074-199, obedecendo os seguintes critérios:

5.1.1. Não serão levados em consideração pela **CPL**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de consulta ou esclarecimentos formulados verbalmente.

5.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

5.1.4. Não serão aceitos consultas, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou reclamações enviados por correio eletrônico, aviso de recebimentos, sedex e similares.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, mediante protocolização no endereço e horário mencionados acima.

5.2.1 - Considera-se licitante o concorrente que tenha retirado o presente Edital.

5.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto que atenderem às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL.

6.2 - A participação no presente procedimento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento, não podendo ser invocado nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento do disposto neste EDITAL ou no Termo de Referência.

6.3 - Não será admitida nesta concorrência a participação de empresas ou sociedades:

a) em recuperação judicial/extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam suspenso de licitar e contratar com a PREFEITURA DE SÃO LUÍS;

c) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual,



PREFEITURA DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação; ou

d) que possuam administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico que sejam familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de detentor de cargo na PREFEITURA DE SÃO LUÍS, em áreas com ingerência sobre o CONTRATO ou sobre o serviço objeto do presente EDITAL.

6.4 - Cada CONCORRENTE poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências deste EDITAL.

6.5 - A CONCORRENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1 - Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

7.1.1 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

7.1.2 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração **com firma reconhecida**, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento**. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.2 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 3.1 deste Edital.

7.5 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

8.1 - Para a habilitação, as empresas ou grupo de empresas interessados terão que satisfazer os requisitos relativos a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômico-financeira; e
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.2 – Habilitação Jurídica. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso:

- a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado no Registro Competente, para as Sociedades Empresariais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente e eventual indicação de administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- c) cópia do documento de identidade do responsável pela assinatura do CONTRATO e, se for o caso, de seu representante.

8.3 – Qualificação Técnica. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados em nome da licitante fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

8.4 - Regularidade Fiscal. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da CONCORRENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (Débitos e Dívida Ativa) do domicílio ou sede da CONCORRENTE;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

e) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.4.1 - A CONCORRENTE, enquadrada na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida neste EDITAL, inclusive os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da CONCORRENTE; e

b) certidão da Corregedoria de Justiça do local da sede da CONCORRENTE, quando houver, na qual constem quais os cartórios distribuidores de pedido de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial.

c) Garantia no valor de R\$ 46.666,66 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em uma das modalidades a seguir:

c.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

c.2) seguro-garantia; ou

c.3) fiança bancária.

d) A Garantia de Proposta deverá ser válida pelo mesmo prazo de validade da Proposta Comercial, observado, neste ponto, o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

e) A Garantia de Proposta será liberada em caso de inabilitação, ou após a homologação da licitação, ou, se o caso, após a sua revogação ou anulação.

8.6 - A interessada deverá apresentar ainda no envelope a seguinte documentação:

a) Anexo IV – Modelo de Declaração; e

b) Anexo V – Protocolo de Entrega da Documentação.

8.7 - Os documentos exigidos neste EDITAL poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8. - As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento, exceto os atestados de comprovação de capacidade técnica, serão consideradas como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da CONCORRENTE ou, ainda, por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, em 2 (duas) vias, digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

condições contidas neste EDITAL e seus anexos, bem como ser acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

9.1.1. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – Deste documento deverá constar a apresentação clara e objetiva dos métodos, critérios e formas propostas pela licitante para a prestação dos serviços, considerando: as atividades, cronologia dos trabalhos e a estrutura organizacional correspondente, devendo sua apresentação ser efetuada em no máximo 60 (sessenta) páginas impressas, em formato A4, linha simples, letra Arial, corpo 11. Os textos que ultrapassarem 60 (sessenta) páginas ou estiverem em formato diferente de A4, não serão considerados.

9.1.2. EQUIPE TÉCNICA – Neste documento deverá ser apresentada a relação nominal mínima dos profissionais que integrarão a equipe técnica proposta para a condução dos serviços, nos moldes do **Anexo VI – Modelo de Apresentação da Relação Nominal Mínima dos Profissionais que Integrarão a Equipe Técnica** deste Edital, compreendendo as seguintes categorias profissionais: 1 (um) Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista Coordenador Geral, 1 (um) Engenheiro Consultor em Estudos de Planejamento em Transportes de Passageiros, 1 (um) Engenheiro ou Economista Consultor de Estudos Tarifários de Transporte; e 1 (um) Arquiteto ou Urbanista Especialista em Projetos de Transporte, acompanhado:

9.1.2.1. do currículo de cada profissional indicado, elaborado em no máximo 03 (três) páginas, nos moldes do **Anexo VII – Modelo de Currículo** deste Edital, contendo, no mínimo, o nome completo do profissional indicado, a categoria profissional, o tempo de experiência do profissional indicado em atividades relacionadas diretamente à categoria profissional, dados relativos à formação acadêmica do profissional indicado, dados relativos às experiências específicas do profissional, tempo de experiência do profissional na categoria profissional proposta, acompanhado de seu respectivo acervo técnico;

9.1.2.2. cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior, que comprove o tempo de formação acadêmica dos integrantes da equipe técnica apresentada pela licitante, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

9.1.2.3. cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação, que comprove, nas respectivas áreas, o doutorado e/ou mestrado e/ou especialização, dos profissionais que integrarão a equipe técnica proposta para a condução dos serviços, indicada pela licitante, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

9.2. - Os técnicos relacionados na equipe técnica da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de sua desclassificação, devendo os mesmos participarem obrigatoriamente dos serviços objeto desta licitação, sendo que eventuais substituições, por profissionais de experiência equivalente ou superior, deverá ser previamente autorizada pela contratante, quando da execução do correspondente contrato.

9.3. - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada na forma do **Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial**, assinada por diretor(es) ou representante(s) da CONCORRENTE legalmente habilitado(s) (por procuração lavrada em instrumento público), em envelope lacrado, identificado, em 2 (duas) vias, digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições previstas



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

neste EDITAL e seus anexos, contendo o preço total, levando-se em consideração as informações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, além de observar o seguinte:

10.1.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega da documentação.

10.1.2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, contendo oferta firme e precisa do valor total da prestação de serviços, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.2.1 - O preço deverá ser informado com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, cujo orçamento deverá referir-se ao mês da apresentação da proposta, sem considerar reajustamento de preços nem encargos financeiros.

10.1.2.2 - O valor total da proposta ofertado deve incluir, obrigatoriamente, o coeficiente de venda ("k" de venda), que engloba todos os custos como: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços.

10.1.2.3 - A data e a assinatura do representante legal da licitante, com identificação legível de seu subscritor (nome, RG e CPF) no campo indicado.

10.1.2.4 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as CONCORRENTES liberadas dos compromissos assumidos nas propostas apresentadas.

10.1.3 - A Proposta Comercial deverá conter declaração de que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, inclusive despesas de deslocamentos, viagens, alimentação e outras.

10.2 - Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da Proposta Técnica e da Proposta Comercial apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3 - Fica estipulado o valor como limite máximo para o preço total da Proposta Comercial, correspondente a **R\$ 4.666.666,67 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

11 – ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1 – No local e até a data indicados no preâmbulo deste EDITAL, cada CONCORRENTE deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação os envelopes de documentação e propostas lacrados, contendo na parte externa a identificação da CONCORRENTE com o número de seu CNPJ.

11.2 - Os documentos deverão ser acondicionados em 03 (três) envelopes distintos, contendo o primeiro os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; o segundo, a PROPOSTA TÉCNICA; e o terceiro, a PROPOSTA COMERCIAL.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

11.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados, dentro de cada Envelope, devidamente sumarizados e com as folhas numeradas, com a indicação das páginas em que os documentos apresentados podem ser localizados pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2.2 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.2.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura das propostas poderá ser suprida pelo representante da CONCORRENTE presente à reunião de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial com poderes para esse fim.

11.3 - Os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial somente serão recebidos mediante protocolo na recepção da Central Permanente de Licitação até a data e hora estipulada no preâmbulo deste EDITAL.

11.4 - Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, poderá a Comissão de Licitação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das CONCORRENTES.

11.5 - As CONCORRENTES deverão assinar e entregar junto com a documentação exigida por esse EDITAL, para participação no certame, **Anexo IV – Modelo de Declaração**, atestando possuírem condições de cumprir as exigências mínimas para a realização dos serviços prestados, a qual deverá ser entregue em conjunto com a Documentação de Habilitação – Envelope 1, conforme item 8.5 acima.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

11.7 - A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante o processo de julgamento.

12 – DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - Na data e horário limites, e local previstos no preâmbulo deste EDITAL, será aberta sessão pública e à vista dos interessados presentes, a Documentação de Habilitação será examinada e rubricada pelos participantes do processo, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no sítio do Portal de Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada CONCORRENTE e, na mesma reunião, divulgar o nome das inabilitadas e das habilitadas.

12.3.1 - Caso a Comissão Permanente de Licitação verifique a necessidade de mais tempo para análise conclusiva dos documentos de habilitação, a sessão pública poderá ser suspensa

12.4 - Após a análise da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das empresas inabilitadas e habilitadas, através de publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M., ou, se presentes os prepostos das CONCORRENTES, será feita mediante comunicação direta aos interessados lavrada na Ata;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

12.5 - Decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência pela participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13 – DA INABILITAÇÃO

13.1 - Será inabilitada a CONCORRENTE que:

- a) não comprove a regularidade da documentação de habilitação por ocasião de sua verificação;
- b) possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a PREFEITURA DE SÃO LUÍS, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda que esteja suspensa para licitar e contratar com a PREFEITURA DE SÃO LUÍS, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) deixe de apresentar a documentação/informações solicitadas na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste EDITAL

13.2 - A inabilitação da CONCORRENTE importará a perda do seu direito de participar das fases subsequentes da presente licitação.

13.3 - Quando todas as CONCORRENTES forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às CONCORRENTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Estão, ainda, impedidas de serem habilitadas:

- a) pessoa jurídica em que empregados da PREFEITURA DE SÃO LUÍS e tenham participação societária, atuem como administrador e/ou integrem o quadro técnico;
- b) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo comissionado na PREFEITURA DE SÃO LUÍS, em área com ingerência sobre o CONTRATO ou sobre o serviço objeto da presente licitação.

13.5 - Os Envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta Comercial das CONCORRENTES que não tenham sido habilitadas serão devolvidos fechados, depois de expirado o prazo de recurso da habilitação ou inabilitação, nos termos do item 10.2, ou de sua denegação, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.

14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - Vencido o prazo de recurso da habilitação ou inabilitação sem qualquer manifestação, ou decididos os recursos eventualmente apresentados, a Comissão Permanente de Licitação convocará as CONCORRENTES habilitadas para reunião de abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Proposta Comercial no endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, mediante publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M. e através de mensagem eletrônica aos interessados.

14.1.1 - Na data, horário e local definidos no ato convocatório para reunião de abertura de Propostas Técnica e Comercial, será iniciada sessão pública e, à vista dos interessados presentes, os respectivos envelopes das CONCORRENTES habilitadas serão abertos e as propostas serão rubricada pelos participantes do processo e pelos membros da Central Permanente de Licitação, procedendo-se seu julgamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste EDITAL e seus anexos.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

14.1.2 - Caso a Comissão Permanente de Licitação verifique a necessidade de mais tempo para análise conclusiva das Propostas Técnica e Comercial, a sessão pública poderá ser devidamente suspensa

14.2 - O critério de seleção utilizado para contratação dos serviços objeto deste EDITAL é o de **melhor técnica** modalidade notoriamente utilizada para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral, e em particular, para elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, **combinado com menor preço**.

14.3 - Da Proposta Técnica

14.3.1. Será atribuída pela Comissão Julgadora a "NOTA TÉCNICA TOTAL" - NT, constituída pelas seguintes Notas Técnicas Parciais:

14.3.1.1. NOTA A - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO: com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

14.3.1.2. NOTA B – EQUIPE TÉCNICA: com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

14.3.2. A pontuação da NOTA A - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO - será atribuída em função da avaliação do conteúdo metodológico e plano de atuação proposto, de acordo com as pontuações máximas atribuídas aos quesitos constantes da tabela abaixo, sendo a pontuação máxima aplicável a esta NOTA A igual a 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | NÃO APRESENTADO (0%) | INCOMPLETO (50%) | COMPLETO (100%) |
|---|------------------|----------------------|------------------|-----------------|
| Diretrizes Metodológicas | 20 | 0 | 10 | 20 |
| Planejamento de Desenvolvimento dos Trabalhos | 20 | 0 | 10 | 20 |

14.3.3. O julgamento da Metodologia e Plano de Trabalho (NOTA A) será efetuado de acordo com o somatório da avaliação dos critérios expostos a seguir para cada um dos quesitos mencionados na tabela acima (diretrizes metodológicas e planejamento de desenvolvimento dos trabalhos):

14.3.3.1. Não apresentado: Pontuação: 0% (zero por cento) da pontuação máxima aplicável ao quesito;

14.3.3.2. Incompleto: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação para os quais a licitante não apresentou 100% (cem por cento) das informações e proposições mínimas requeridas no TERMO DE REFERÊNCIA. Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável ao quesito;

14.3.3.3. Completo: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendam 100% (cem por cento) das orientações e necessidades dos aspectos requeridos no TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital. Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável ao quesito.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

14.3.4. A pontuação da NOTA B - EQUIPE TÉCNICA - será atribuída em função da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica chave apresentada, utilizando-se para sua determinação os quesitos e pontuações máximas. A soma das notas parciais dos integrantes da equipe técnica corresponde à NOTA B - Equipe Técnica, sendo a pontuação máxima aplicável a esta NOTA B igual a 60 (sessenta) pontos.

14.3.5. O julgamento da Equipe Técnica (NOTA B) será efetuado de acordo com o especificado no quadro a seguir, atribuindo-se para cada profissional discriminado a respectiva Nota do Critério Avaliado, de acordo com os critérios específicos adiante expostos (A, B e C). Para cada integrante da Equipe Técnica, as Notas dos Critérios Avaliados serão multiplicados pelos respectivos pesos, obtendo-se as correspondentes Notas Parciais dos Critérios, cuja soma resultará na Nota Parcial de cada integrante da Equipe Técnica:

| Critério de Avaliação | | | Nota do Aspecto Avaliado | Peso | Nota Parcial do Aspecto |
|--|-----------|-------------|--------------------------|------|-------------------------|
| Item | Descrição | Comprovação | (a) | (b) | (a) x (b) |
| A | | | | 0,02 | |
| B | | | | 0,05 | |
| C | | | | 0,03 | |
| SOMA = Nota Parcial para cada integrante da Equipe Técnica | | | | | |

14.3.5.1. Poderá ser atribuído no quesito **Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista Coordenador Geral** a Nota Parcial máxima de 20 (vinte) pontos, utilizando-se para sua determinação a "Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:

14.3.5.1.1. A - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – a ser comprovado por meio de diploma:

14.3.5.1.1.1. acima de 20 anos = 200 (duzentos) pontos;

14.3.5.1.1.2. entre 10 e 20 anos = 100 (cem) pontos;

14.3.5.1.1.3. até 10 anos = 50 (cinquenta) pontos;

14.3.5.1.1.4. não apresentado = 0 (zero) ponto.

14.3.5.1.2. B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - de acordo com a experiência na Coordenação de equipe multidisciplinar para execução de serviços de estudos e projetos de transporte público urbano de passageiros:

14.3.5.1.2.1. Acima de 72 meses de experiência em coordenação de serviços de engenharia = 200 (duzentos) pontos;

14.3.5.1.2.2. de 48 a 72 meses de experiência em coordenação de serviços de engenharia = 100 (cem) pontos;

14.3.5.1.2.3. menos de 48 meses de experiência em coordenação de serviços de engenharia = 50 (cinquenta) pontos;

14.3.5.1.2.4. não apresentado = 0 (zero) ponto.

14.3.5.1.3. C - PÓS-GRADUAÇÃO - de acordo com o título:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

- 14.3.5.1.3.1. Doutorado em engenharia de transportes = 200 (duzentos) pontos;
- 14.3.5.1.3.2. Mestrado em engenharia de transportes = 100 (cem) pontos;
- 14.3.5.1.3.3. Especialização em engenharia de transportes = 50 (cinquenta) pontos;
- 14.3.5.1.3.4. não apresentado = 0 (zero) pontos.

14.3.5.1.4. A pontuação final para o **Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista Coordenador Geral** indicado será obtida através da aplicação de fator de multiplicação na sua pontuação total (A+B+C) da seguinte forma:

14.3.5.1.4.1. igual a 1 (um) se o Coordenador Geral pertencer ao quadro permanente da empresa há mais de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, ou 0,8 (oito décimos), se pertencer ao quadro permanente da empresa até 1 (um) ano da data da apresentação da proposta.

14.3.5.1.4.2. a comprovação de que o Coordenador Geral indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.3.5.2. Poderá ser atribuído no quesito **Engenheiro Consultor em Estudos de Planejamento em Transportes de Passageiros** a Nota Parcial máxima de 15 (quinze) pontos, utilizando-se para sua determinação a "Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:

14.3.5.2.1. A - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – a ser comprovado por meio de diploma:

- 14.3.5.2.1.1. acima de 10 anos = 150 (cento e cinquenta) pontos;
- 14.3.5.2.1.2. entre 8 e 10 anos = 100 (cem) pontos;
- 14.3.5.2.1.3. até 8 anos = 50 (cinquenta) pontos;
- 14.3.5.2.1.4. não apresentado = 0 (zero) ponto.

14.3.5.2.2. B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - de acordo com a experiência na execução de estudos de planejamento de transporte público urbano de passageiros:

- 14.3.5.2.2.1. Acima de 60 meses de experiência = 150 (cento e cinquenta) pontos;
- 14.3.5.2.2.2. de 48 a 60 meses de experiência = 100 (cem) pontos;
- 14.3.5.2.2.3. menos de 48 meses de experiência = 50 (cinquenta) pontos;
- 14.3.5.2.2.4. não apresentado = 0 (zero) ponto.

14.3.5.2.3. C - PÓS-GRADUAÇÃO - de acordo com o título:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

14.3.5.2.3.1. Doutorado ou Mestrado em engenharia de transportes = 150 (cento e cinquenta) pontos;

14.3.5.2.3.2. Especialização em engenharia de transportes = 50 (cinquenta) pontos;

14.3.5.2.3.3. não apresentado = 0 (zero) pontos.

14.3.5.2.4. A pontuação final para o **Engenheiro Consultor em Estudos de Planejamento em Transportes de Passageiros** indicado será obtida através da soma dos critérios (A+B+C), acima.

14.3.5.3. Poderá ser atribuído no quesito **Engenheiro ou Economista Consultor de Estudos Tarifários de Transporte** a Nota Parcial máxima de 15 (quinze) pontos, utilizando-se para sua determinação a "Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:

14.3.5.3.1. A - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – a ser comprovado por meio de diploma:

14.3.5.3.1.1. acima de 10 anos = 150 (cento e cinquenta) pontos;

14.3.5.3.1.2. entre 8 e 10 anos = 100 (cem) pontos;

14.3.5.3.1.3. até 8 anos = 50 (cinquenta) pontos;

14.3.5.3.1.4. não apresentado = 0 (zero) ponto.

14.3.5.3.2. B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - de acordo com a experiência na execução de estudos tarifários ou financeiros de transporte público urbano de passageiros:

14.3.5.3.2.1. Acima de 60 meses de experiência = 150 (cento e cinquenta) pontos;

14.3.5.3.2.2. de 48 a 60 meses de experiência = 100 (cem) pontos;

14.3.5.3.2.3. menos de 48 meses de experiência = 50 (cinquenta) pontos;

14.3.5.3.2.4. não apresentado = 0 (zero) ponto.

14.3.5.3.3. C - PÓS-GRADUAÇÃO - de acordo com o título:

14.3.5.3.3.1. Doutorado ou Mestrado em engenharia ou economia = 150 (cento e cinquenta) pontos;

14.3.5.3.3.2. Especialização em engenharia ou economia = 50 (cinquenta) pontos;

14.3.5.3.3.3. não apresentado = 0 (zero) pontos.

14.3.5.3.4. A pontuação final para o **Engenheiro ou Economista Consultor de Estudos Tarifários de Transporte** indicado será obtida através da soma dos critérios (A+B+C), acima.

14.3.5.4. Poderá ser atribuído no quesito **Arquiteto ou Urbanista Especialista em Projetos de Transporte** a Nota Parcial máxima de 10 (dez) pontos, utilizando-se para sua determinação a "Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:

14.3.5.4.1. A - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – a ser comprovado por meio de diploma:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

- 14.3.5.4.1.1. acima de 10 anos = 100 (cem) pontos;
- 14.3.5.4.1.2. entre 8 e 10 anos = 50 (cinquenta) pontos;
- 14.3.5.4.1.3. até 8 anos = 30 (trinta) pontos;
- 14.3.5.4.1.4. não apresentado = 0 (zero) ponto.

14.3.5.4.2. B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - de acordo com a experiência na análise, desenvolvimento e elaboração de projetos de inserção urbana ou arquitetura de transporte público urbano de passageiros:

- 14.3.5.4.2.1. Acima de 60 meses de experiência em coordenação de equipes = 100 (cem) pontos;
- 14.3.5.4.2.2. de 48 a 60 meses de experiência em coordenação de equipes = 50 (cinquenta) pontos;
- 14.3.5.4.2.3. menos de 48 meses de experiência em coordenação de equipes = 30 (trinta) pontos;
- 4.5.4.2.4. não apresentado = 0 (zero) ponto.

14.3.5.4.3. C - PÓS-GRADUAÇÃO - de acordo com o título:

- 14.3.5.4.3.1. Doutorado ou Mestrado em arquitetura ou urbanismo = 100 (cem) pontos;
- 14.3.5.4.3.2. Especialização em arquitetura ou urbanismo = 30 (trinta) pontos;
- 14.3.5.4.3.3. não apresentado = 0 (zero) pontos.

14.3.5.4.4. A pontuação final para o **Arquiteto ou Urbanista Especialista em Projetos de Transporte** indicado será obtida através da soma dos critérios (A+B+C), acima.

14.3.6. A Nota Técnica Total (NT) de cada licitante corresponderá ao somatório das Notas Técnicas Parciais A (METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO) e B (EQUIPE TÉCNICA).

14.3.7. A Nota Técnica da Proposta terá variação de zero a cem pontos, com até 1 (uma) casa decimal após a vírgula, sem arredondamento.

14.3.8. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas da licitante:

14.3.8.1. com Nota Técnica Total (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos;

14.3.8.2. que não tenham recebido, no mínimo, metade do total dos pontos previstos da "Nota Técnica Parcial - Nota A - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO", ou um terço do total dos pontos previstos na "Nota Técnica Parcial - Nota B - EQUIPE TÉCNICA".

14.3.8.3. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

14.3.9. A Comissão Julgadora efetuará a análise e a pontuação das Propostas Técnicas de acordo com os critérios constantes deste Edital, dando ciência dos resultados aos interessados por publicação no Diário Oficial.

14.4 – Da Proposta Comercial

14.4.1 – Após a análise das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação passará a análise das Propostas Comerciais, especialmente em relação ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

14.4.2. Às Propostas Comerciais de cada CONCORRENTE será atribuída Nota de Preço, consoante os seguintes critérios:

$$\mathbf{NP = M \times 100 / P, \text{ onde:}}$$

$$\mathbf{M = (Vo + Mp) / 2}$$

NP = Nota de Preço atribuída à Proposta Comercial da licitante;

Vo = Valor máximo orçado;

Mp = Média aritmética dos preços totais propostos por todas as licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas;

P = Preço Total proposto pela licitante em análise.

14.4.3. A Nota de Preços será calculada consoante os seguintes critérios:

14.4.3.1. A Nota de Preço (NP) atribuída à Proposta de Preços fica limitada a 100 (cem) pontos.

14.4.3.2. O quociente M/P terá seu valor limitado a 1,00 (um inteiro).

14.4.3.3. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

14.4.4 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

a) que não atenderem às exigências deste EDITAL;

b) cujo valor ultrapasse o limite estabelecido neste EDITAL;

c) que contiver rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

d) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

e) que seja incerta ou se vincule a condição futura ou incerta;

f) comprovadamente inviável, inexequível ou incompatível com os objetivos da licitação; ou

g) que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as CONCORRENTES.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

14.4.5 - O julgamento de que trata o item anterior, quando necessário, será realizado por meio da análise da coerência das projeções e informações constantes da Proposta Comercial

14.5 – Classificação Final

14.5.1 - A classificação das CONCORRENTES será feita de acordo com a "NOTA FINAL" (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$NF = (7 \times NT + 3 \times NP) / 10, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica Total;

NP = Nota Preços.

14.5.2 - Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem crescente das Notas Finais (NF) obtidas.

14.5.3 - Encerrado o exame das Propostas Técnica e Comercial, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o Relatório de Julgamento, e seu resultado será divulgado na mesma sessão, ou em outra sessão que a Comissão Permanente de Licitação designar (caso necessário) ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M., sendo consignada a Nota Final (NF) de cada CONCORRENTE habilitada e as razões que fundamentaram e motivaram a decisão exarada

14.6 - O objeto desta licitação será adjudicado à CONCORRENTE que obtiver a maior "NOTA FINAL" (NF), conforme o cálculo apresentado no item 14.5.1 acima, que resulta e é diretamente vinculada aos critérios e quesitos de avaliação fixados neste EDITAL.

14.6.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará, obrigatoriamente, o sorteio para escolha da vencedora em ato público, na presença das CONCORRENTES empatadas, para o qual serão convocadas.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1 - A impugnação do EDITAL e seus anexos deverá ser dirigida à Central Permanente de Licitação, entregue e protocolada no endereço constante no preâmbulo deste EDITAL, podendo ser apresentada:

a) por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste EDITAL para a abertura dos envelopes; e/ou

b) por qualquer das CONCORRENTES, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste EDITAL.

15.1.1 - A impugnação feita tempestivamente pela CONCORRENTE não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a CONCORRENTE, entregar a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial na Central Permanente de Licitação, junto com as demais CONCORRENTES, na data, hora e local fixados neste EDITAL.

15.1.2 - Acolhida a impugnação, a Central Permanente de Licitação deverá publicar aviso no Diário Oficial do Município, ou divulgar por qualquer outro meio de comunicação que entender cabível, as eventuais



PREFEITURA DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

alterações promovidas no EDITAL, devendo o prazo inicialmente estabelecido para recebimento dos Envelopes ser reaberto, salvo se as referidas modificações não importarem, inquestionavelmente, em alteração nas regras para a apresentação dos documentos exigidos nesta licitação.

15.2 - Divulgada a decisão da Central Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação, se dela discordar, a CONCORRENTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado.

15.2.1 - Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais CONCORRENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2.2 - O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, e entregue mediante protocolo, na Central Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo deste EDITAL, de 2ª a 5ª feira, das 13:00 às 19:00 horas e 6ª feira das 08:00 às 13:00 horas.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - Publicado o Relatório de Julgamento, depois de decorrido o prazo recursal estabelecido no item 15.2 deste EDITAL, e decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado constará de Ata, lavrada pela Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M., salvo se presentes os representantes das CONCORRENTES ao ato em que foi deliberada a decisão, oportunidade em que será feita por comunicação direta e por mensagem eletrônica aos interessados e será afixada em local apropriado na Central Permanente de Licitação.

16.2 - O resultado da licitação será submetido à consideração da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, para fins de homologação do presente procedimento.

16.3 - A execução do serviço correspondente ao objeto desta licitação será homologada e adjudicada globalmente a uma única CONCORRENTE, depois de atendidas as condições desta Concorrência.

16.4 - Homologado o resultado da licitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT convocará a vencedora para assinar o CONTRATO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ofício convocatório, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

16.5 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste EDITAL, conforme o **Anexo II – Minuta do Contrato** que integra este EDITAL.

16.6 - Caso a empresa vencedora e convocada para assinatura de CONTRATO não compareça no local e data marcada para sua celebração, ou, ainda, recuse injustificadamente a celebração do CONTRATO, será convocada a próxima classificada, de acordo com a listagem ordenada elaborada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A critério exclusivo da CONTRATADA poderá haver, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratação de serviços em quaisquer áreas de especialidade necessárias à consecução do objeto do EDITAL, desde que demonstrado que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA e que executará, por seus próprios meios, os serviços relativos à execução do escopo previsto.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

17.2 - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA se responsabilizará pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços prestados

18 – DA GARANTIA

18.1 - A CONTRATADA deverá prestar GARANTIA CONTRATUAL no valor de R\$ 93.333,33 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), que corresponde a 2.0% (dois por cento) do valor global contratado, apresentando à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, no ato da assinatura do CONTRATO, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:

- a) caução em Dinheiro;
- b) caução em Títulos da Dívida Pública;
- c) fiança bancária; ou
- d) seguro-Garantia.

18.2 - A GARANTIA CONTRATUAL deverá ser prestada até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, sendo condição para recebimento do pagamento, relativamente ao prazo contratual, devendo ser renovada se houver prorrogação.

18.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do CONTRATO, nos termos do artigo 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

19 – DO CONTRATO

19.1 - O CONTRATO a ser firmado, cuja minuta integra o presente EDITAL para todos os fins e efeitos de direito na forma de **Anexo II – Minuta do Contrato**, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.1.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal, prevista no item 8.3 acima, deverá estar válida na data da assinatura do CONTRATO, cabendo à CONTRATADA encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

19.2 – O CONTRATO terá a duração de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a concretização do seu objeto, respeitada a limitação do inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, mediante a assinatura de termo aditivo.

19.3 – O valor estimado do Contrato e de R\$ 4.666.666,67 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

19.4 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: Projeto/ Atividade: 267822272142; Elemento de Despesa: 339039; Recurso: 100.**

19.5 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e no **Anexo II – Minuta do Contrato**.

20 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

20.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo, ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos(às) interessados(as) quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20.1.1 - Para isso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no CONTRATO e neste EDITAL.

20.1.2 - A eventual ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT não eximirá a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades previstas no CONTRATO, ou de responder por eventuais falhas ocorridas na execução dos serviços

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - No curso da execução dos serviços, caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do CONTRATO objeto da presente Concorrência.

21.1.1 - Para isso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no CONTRATO e neste EDITAL.

21.1.2 - A eventual ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT não eximirá a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades previstas no CONTRATO, ou de responder por eventuais falhas ocorridas na execução dos serviços.

22 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

22.1.1 - Constituem motivos de rescisão do CONTRATO, independentemente de notificação ou interpelação judicial, assegurada a prévia defesa da CONTRATADA:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações previstas neste contrato e seus anexos;
- b) o cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços;
- c) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da CONTRATADA; e
- e) demais motivos especificados na Lei nº 8.666/93.

22.1.2 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços objeto do CONTRATO, os quais serão entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, que os executará por si ou por terceiros.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

22.1.3 - No caso de rescisão do CONTRATO, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções ali previstas.

22.1.4 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT não se utilize da prerrogativa de rescindir este CONTRATO, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.2 - Os documentos em língua estrangeira (de procedência estrangeira) deverão estar devidamente consularizados e traduzidos, por tradutor juramentado, e registrados em cartório de títulos e documentos, nos termos da lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

23.3 - É vedado às CONCORRENTES retirar suas propostas ou parte dela, depois de encerrada a reunião de abertura dos Envelopes.

23.4 - Havendo desistência por parte da CONCORRENTE após o encerramento da reunião de abertura, esta se sujeitará às penalidades previstas neste EDITAL e na Lei nº 8.666/93.

23.5 - São partes integrantes deste EDITAL os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Protocolo de Entrega da Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Apresentação da Relação Nominal Mínima dos Profissionais que Integrarão a Equipe Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Currículo; e
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial.

24 - FORO

24.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de São Luís, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 03 de Junho de 2014

THIAGO VANDERLEI BRAGA
Membro CPL/Relator



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contendo 25 (vinte e cinco) folhas, sendo das páginas 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) e 141 (cento e quarenta e um) a 148 (cento e quarenta e oito)



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contendo 05 (cinco) folhas, sendo das páginas 134 (cento e trinta e quatro) a 138 (cento e trinta e oito).



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº ___/2014 – CPL/PMSL
Processo nº 050.14839/2013- SMTT

Referência: Edital de Concorrência nº ___/2014 – Contratação de serviços especializados de consultoria técnica pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, visando à elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, onde deverá constatar a modelagem operacional – financeira, econômica e tarifária do sistema para sua concessão, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Prezados senhores,

A Concorrente (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ a participar da CONCORRÊNCIA nº ___/2014 – CPL/PMSL, cujo escopo trata da contratação de serviços especializados de consultoria técnica pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, visando à elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, onde deverá constatar a modelagem operacional – financeira, econômica e tarifária do sistema para sua concessão, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Concorrente _____ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.

Atenciosamente.

[LOCAL], [DATA]

Razão Social da Concorrente
RG e CPF do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº ___/2014 – CPL/PMSL
Processo nº 050.14839/2013- SMTT

Referência: Edital de Concorrência nº ___/2014 – Contratação de serviços especializados de consultoria técnica pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, visando à elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, onde deverá constatar a modelagem operacional – financeira, econômica e tarifária do sistema para sua concessão, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

[CONCORRENTE], DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- a) recebeu os documentos que compõem o Edital nº ___/2014 – CPL/PMSL e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições de habilitação e capacidade técnica constantes do Edital nº ___/2014 – CPL/PMSL, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/99, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil.
- f) que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue na SMTT ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas.

[LOCAL], [DATA]

Razão Social da Concorrente
Nome inteiro, RG e CPF do representante legal



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

| | | |
|---------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| CONCORRENTE | | |
| CNPJ | | |
| Razão social | | |
| Nome de fantasia | | |
| Inscrição Estadual | Inscrição Municipal | Data da Constituição |

| | | | |
|---------------------------------------|------------------|------------|------------|
| ENDEREÇO | | | |
| Rua, avenida, complemento e nº | | | |
| Bairro | Município | UF | CEP |
| Telefone | Celular | Fax | |
| E-mail | | | |

Vimos manifestar interesse em nossa participação na Concorrência nº ____/2014 – CPL/PMSL, em conformidade com o Edital divulgado pela Central Permanente de Licitação e juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada:

Local/ Data

Nome e assinatura do representante legal

| | |
|--------------------|-------------|
| Recebido em | |
| Data | Hora |

Assinatura/Carimbo funcionário da

[Central Permanente de Licitação]



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 28/2014/CPL/PMSL

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRARÃO A EQUIPE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº ___/2014 – CPL/PMSL
Processo nº 050.14839/2013- SMTT

Referência: Edital de Concorrência nº ___/2014 – Contratação de serviços especializados de consultoria técnica pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, visando à elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, onde deverá constatar a modelagem operacional – financeira, econômica e tarifária do sistema para sua concessão, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo a relação nominal mínima dos profissionais que integrarão a equipe técnica proposta para a condução dos presentes serviços.

| FORMAÇÃO | NOME DO PROFISSIONAL | FUNÇÃO PROPOSTA |
|----------|----------------------|-----------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL], [DATA]

Razão Social da Concorrente
Nome inteiro, RG e CPF do representante legal



ANEXO VII

MODELO DE CURRÍCULO
(EM PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº ____/2014 – CPL/PMSL
Processo nº 050.14839/2013- SMTT

Referência: Edital de Concorrência nº ____/2014 – Contratação de serviços especializados de consultoria técnica pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, visando à elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, onde deverá constatar a modelagem operacional – financeira, econômica e tarifária do sistema para sua concessão, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Nome: _____

Indicado à Categoria Profissional: _____

TEMPO DE EXPERIÊNCIA em atividades relacionadas diretamente à Categoria Profissional: ____ meses
(Somatório das experiências específicas relacionadas abaixo)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação

- Instituição: _____
- Curso / Título: _____
- Área: _____

Pós-Graduação

- Instituição: _____
- Curso / Título: _____
- Área: _____



EXPERIÊNCIAS ESPECÍFICAS

(A comprovação das experiências abaixo relacionadas deverão ser efetuadas mediante apresentação da respectiva comprovação de Acervo Técnico.)

- Experiência 1: _____
- Contratante: _____
- Descrição do Serviço: _____
- Período de Realização: _____
- Outras atividades: _____

- Experiência 2: _____
- Contratante: _____
- Descrição do Serviço: _____
- Período de Realização: _____
- Outras atividades: _____

- Experiência 3: _____
- Contratante: _____
- Descrição do Serviço: _____
- Período de Realização: _____
- Outras atividades: _____

- Experiência "n": _____
- Contratante: _____
- Descrição do Serviço: _____
- Período de Realização: _____
- Outras atividades: _____

[LOCAL], [DATA]

Razão Social da Concorrente
Nome inteiro, RG e CPF do representante legal



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº ____/2014 – CPL/PMSL
Processo nº 050.14839/2013- SMTT

Referência: Edital de Concorrência nº ____/20142014 – Contratação de serviços especializados de consultoria técnica pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, visando à elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, onde deverá constatar a modelagem operacional – financeira, econômica e tarifária do sistema para sua concessão, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

1. Após analisarmos os termos da Tomada de Preços em referência, propomos prestar os serviços objeto desta licitação, pelo valor total de R\$. (.....).

2. A validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. O valor total da proposta ofertado inclui o coeficiente de venda ("k" de venda), que engloba todos os custos como: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços objeto da licitação.

[LOCAL], [DATA]

Razão Social da Concorrente
Nome inteiro, RG e CPF do representante legal